



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE JUVENIL / 2016

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil/2016, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil/2016 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 4º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação, sem taxa de inscrição, enviado ao Departamento de Competições devidamente assinado pelo representante legal do clube.

§ 3º - A FFER, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição.

CAPITULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para a temporada 2016:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

Parágrafo Único – À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeão do Estado de Rondônia na categoria juvenil/2016 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeão.

CAPITULO III LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 3º - Os jogos serão realizados nos estádios indicados pelas equipes mandantes e os mesmos deverão estar adequados aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação e pelo RGC da FFER.

Art. 4º - As taxas de arbitragem deverão ser pagas pelos clubes mandantes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.

Art. 5º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento, ambulância equipada e com enfermeiro.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



Art. 6º - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.

Art. 7º - Qualquer mudança de data constante na tabela do campeonato só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 08 (oito) dias de antecedência da realização da partida. Para alteração de horário o prazo de solicitação pelo clube é de 03 (três) dias e em ambas as solicitações, o Departamento Técnico as apreciará, podendo ou não ser atendida a referida solicitação.

CAPITULO IV DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 8º - As associações participantes remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFER, uma relação com nome, RG, CPF e nº de inscrição na CBF dos atletas que já tenham participado pelo clube em competições anteriores, solicitando a inclusão dos mesmos no BID da agremiação. Sendo o atleta amador e de outra agremiação, porém, dentro do estado, fazer o pedido de transferência do mesmo para o clube com conseqüente inclusão no BID, também numa relação em papel timbrado do clube.

§ 1º - Todos os atletas deverão ser inscritos pelo clube, obedecendo-se um limite máximo de **35 (trinta e cinco)** jogadores, e todos os contratos deverão ser emitidos usando-se o Form-e na página do clube no sistema integrado enviando-os eletronicamente em PDF à FFER, após devidamente preenchidos e assinados, para o procedimento de registro na entidade e inclusão no BID, dando assim condições de jogo ao atleta na competição.

§ 2º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, a carteira de atleta expedida pela FFER. Na falta desta, documento de identidade (RG) original e ainda na falta deste, Certidão de nascimento original ou protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 3º - Todas as informações dos atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.**

§ 4º - As associações poderão inscrever atleta profissional, desde que seja menor de 17 (dezessete) anos, ou, amador, desde que, nascidos nos anos de **2000, 2001 e 2002**. Serão permitidas as inscrições de 05 (cinco) atletas oriundos de outras federações, obedecendo-se os trâmites legais de procedimento de transferências pelo sistema on-line CBF. Atletas nascidos em Rondônia não serão considerados para efeito das transferências acima liberadas.

§ 5º - Os clubes que venham a contratar atletas vinculados a outras associações, obedecendo-se o limite do § 4º, deste artigo, terão que negociar a transferência dos mesmos, de sua federação de origem para a FFER, através do sistema eletrônico CBF/Federações (DURT-E). A negociação com o clube para desvinculação do atleta no qual o mesmo está registrado é de inteira responsabilidade do requerente.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



§ 6º - O atleta transferido de um clube para outro, na FFER, pagará somente a taxa de transferência estadual, de acordo com a RDP 001/FFER/2015, desde que esteja liberado pelo clube ou com contrato vencido.

§ 7º - O atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (três) cartões amarelos.

Art. 9º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 2º - Para as partidas da **semifinal**, os cartões serão “zerados”, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir, automaticamente, a suspensão na partida posterior.

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida, isentando a FFER de toda e qualquer responsabilidade.

Art. 10º - Será obrigatória a apresentação da relação de atletas das equipes, ao 4º (quarto) árbitro, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida, juntamente com o documento de identificação conforme **§ 2º do artigo 10º** deste regulamento.

§ 1º - A falta da apresentação do “Documento de Identificação” conforme **§ 2º do artigo 10º** deste regulamento, implicará na impossibilidade do atleta participar da partida.

§ 2º - Em casos de falha na publicação do BID – que deverá acontecer sempre até às 18:00 horas do último dia útil que antecede cada partida - como queda na Internet ou outra situação comprovadamente reconhecida pela FFER - a mesma se reserva o direito de realizar as correções necessárias, preservando o bom andamento da competição.

§ 3º - Novas inscrições de atletas após o início da competição serão aceitas pelo DRT/FFER até o último dia útil que antecede o 1º jogo da semifinal (ida), ou seja, **dia 14 /10 /2016**.

Art. 11º - Poderão ser efetuadas 04 (quatro) substituições por equipe em cada partida, além da substituição do goleiro (se necessário), sem prejuízo das demais.

CAPITULO V DA FORMA DE DISPUTA

Art. 12º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil/2016 será disputado por sete (07) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



1. SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO
2. R1 ESPORTE RONDÔNIA
3. RONDONIENSE SOCIAL CLUBE
4. PORTO CLUB DE PORTO VELHO
5. ESPORTE CLUBE ESPIGÃO
6. REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE
7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CACOALENSE

§ 1º - O campeonato será disputado em 3 (três) fases:

Na 1ª Fase, as equipes serão divididas em dois (2) grupos, A e B, com quatro (4) equipes no Grupo “A” e três (3) equipes no Grupo “B”, que jogarão entre si, no grupo, classificando-se os dois primeiros colocados que obtiverem o maior número de pontos ganhos de cada grupo.

Paragrafo único: Na chave A, em caso de empate na 1ª partida, será realizado sorteio ao término da mesma para se conhecer o adversário da equipe que folga, em conformidade com a tabela. A equipe sorteada será considerada vencedora e folga na rodada seguinte.

Na 2ª Fase (semifinal), os quatro clubes classificados na primeira fase, formarão dois novos grupos, que jogarão partidas de ida e volta no grupo, obedecendo cruzamento olímpico conforme classificação na 1ª fase e disposto na tabela, classificando-se o primeiro colocado que obtiver o maior número de pontos ganhos de cada grupo, após os jogos de ida e volta:

2º DO GRUPO A X 1º DO GRUPO B
2º DO GRUPO B X 1º DO GRUPO A
1º DO GRUPO B X 2º DO GRUPO A
1º DO GRUPO A X 2º DO GRUPO B

Na 3ª fase (final), os dois clubes classificados em primeiro lugar na 2ª fase (semifinal), após os jogos de ida e volta, farão a final do campeonato em duas partidas, ida e volta, sagrando-se campeão o melhor classificado por pontos ganhos após as duas partidas (ida e volta).

§ 2º - O mando de campo da partida final será da equipe que obteve a melhor classificação na segunda fase (semifinal), somados os pontos ganhos nos jogos de ida e volta.

CAPITULO VI CRITÉRIO DE DESEMPATE – 1ª FASE

Art. 13º - Em caso de empate, por pontos ganhos entre duas ou mais associações, na 1ª fase, classificatória, utilizar-se-á o seguinte critério de desempate:

- a) Maior Número de Vitorias;
- b) Melhor Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados)
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Maior número de gols pró (marcados) no confronto direto;



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



- g) Menor número de cartões vermelhos;
- h) Sorteio – Que será realizado na sede da FFER, 48 horas após a disputa da partida, aberto a imprensa e público em geral.

CRITÉRIO DE DESEMPATE - 2ª FASE E FASE FINAL

Art. 14º - Em caso de empate na 2ª fase (semifinal) e fase final do campeonato, entre duas associações, após as duas partidas realizadas (ida e volta), serão aplicadas os seguintes critérios de desempate:

- a) Melhor Saldo de Gols
- b) Em persistindo o empate, cobrança de penalidades máximas, 10 (dez) minutos após a realização da partida, de acordo com a Internacional Board.

Art. 15º - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória – três pontos ganhos;
- b) Por empate – um ponto ganho;

CAPITULO VII DAS PENALIDADES

Art. 16º - O atleta que por motivo disciplinar esteja impedido de participar de uma partida, suspensão ou anulada, continuará impedido de atuar quando a mesma for remarçada.

Art. 17º - Se atletas ou dirigentes de uma equipe tentar ou, de fato agredir o árbitro ou seus assistentes, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato e de todas as competições que a FFER vier a realizar pelo período de 01 (um) ano e a equipe responderá pelas sanções previstas no CBJD.

Art. 18º - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

Art. 19º – A associação que colocar atleta irregular e que for comprovada a irregularidade sofrerá punição de suspensão na competição subsequente, além da perda dos pontos que tenha conquistado nas partidas que o atleta tenha participado, além das sanções previstas no CBJD.

Art. 20º - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Especifico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com o afastamento do campeonato e suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPITULO VIII DA ARBITRAGEM



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



Art. 21º - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e, se necessário, os mesmos serão afastados do campeonato.

Art. 22º - Compete ao árbitro tomar as medidas necessárias para que, em sendo obrigatório a execução de hino, ambas as equipes ingressem em campo com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da partida. Em não sendo obrigatória a execução do hino, as equipes ingressem em campo 05 (cinco) minutos antes.

Art. 23º - Em todas as partidas será observada a parada técnica de 2 minutos em cada tempo da partida (1º e 2º tempo)

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – A cobrança ou não de ingresso fica a critério da equipe mandante do jogo, desde que solicite por escrito, através de ofício, com antecedência de 08 (oito) dias junto à FFER, ficando a agremiação responsável pela confecção dos mesmos, com a expressa autorização da FFER.

Art. 25º - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designados na tabela sem motivos justificados perderá por WXO, fixando o placar em 3X0, e estará suspensa do restante da competição. Ficará também, automaticamente, impedida de participar da competição do ano subsequente na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 26º – A perda dos pontos por uma associação, não irão para outra associação.

Art. 27º – Todo e qualquer recurso deverá ser impetrado em até 48 horas, após a realização da partida, protocolado na FFER com o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 28º – Cada partida terá a duração de 80 minutos, divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 15 minutos.

Art. 29º – As equipes participantes do Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil/2016 arcarão com as despesas referentes a transporte e alimentação de sua delegação, bem como pagamento da taxa de arbitragem e Delegado, fixada nos seguintes valores: Na 1ª Fase, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e para as fases seguintes, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por partida, assim distribuídos:

Parágrafo Único: Na primeira fase, o valor das taxas será dividido em partes iguais entre as duas equipes e paga até o intervalo da partida, assim distribuídos:

1ª Fase:

a) Árbitro Central = R\$ 150,00

b) 1º assistente = R\$ 75,00

c) 2º assistente = R\$ 75,00



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



d) 4º árbitro = R\$ 50,00

e) Delegado = R\$ 50,00

2ª e 3ª Fase

a) Árbitro Central = R\$ 200,00

b) 1º assistente = R\$ 100,00

c) 2º assistente = R\$ 100,00

d) 4º árbitro = R\$ 50,00

e) Delegado = R\$ 100,00

§ 1º - No caso da arbitragem ou delegado designado pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) for de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento (**passagem**) e **diária**, assim distribuídos:

a) Até 100 km = R\$ 50,00

b) De 101 km acima = R\$ 100,00

c) Delegado = R\$ 100,00

Art. 30º – O não pagamento das taxas previstas em conformidade com o artigo 5º e artigo 31º nas letras **a, b, c, d, e**, e **§ 1º** deste REC, será o clube declarado com a perda da partida por WXO, fixando-se o placar em 3x0, em favor do adversário. O recolhimento da taxa deverá ocorrer junto à tesouraria da FFER até 72 horas após a realização da partida. Em permanecendo a inadimplência na partida subsequente o clube ficará impedido de participar da competição subsequente promovida pela FFER na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 31º - As bolas a serem utilizadas na competição serão da marca KAGIVA fornecidas pela FFER.

Art. 32º - Os casos omissos, não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC.

Porto Velho (RO), 26 de Agosto de 2016.

José Natal Pimenta Jacob

Diretor de Competições /FFER

Siglas usadas neste regulamento:

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER

DCO – Departamento de Competições da FFER